**LEI "R" Nº 44**, de 16 de abril de 2014

Dispõe sobre a alteração de destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a alteração de destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica alterada a destinação originária específica dos seguintes imóveis, integrantes da categoria de bens de uso especial do Município:

I – a Chácara nº 22, com área de 21.050,00 m² (vinte e um mil e cinquenta metros quadrados), da Subdivisão dos lotes nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Matrícula nº 59.111 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, adquirida para a implementação de políticas de habitação popular, passa a ser destinada à implementação de políticas de incentivo à industrialização;

II – os imóveis a seguir descritos, oriundos do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situados no bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, adquiridos para a implantação de indústrias, passam a ser destinados à implementação de políticas de habitação popular:

a) lote urbano nº 510 da quadra nº 99, com área de 2.572,50 m² (dois mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 14.473 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

b) lote urbano nº 230 da quadra nº 200, com área de 2.512,15 m² (dois mil quinhentos e doze metros e quinze decímetros quadrados), Matrícula nº 14.474 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

c) lote urbano nº 546 da quadra nº 201, com área de 6.922,10 m² (seis mil novecentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados), Matrícula nº 14.475 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2014.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8516, de 17/04/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 991, de 17/04/2014**